

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 080/2016

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 319/2015.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 105ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 20 e 22 de abril de 2016, que aprova o Parecer n. 07/2016, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Judith Willemann Flôr – Coren-MS n. 41476.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 1°, 5°, 8° e 48°.

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD Coren-MS n. 319/2015, decidem:

- **Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 - **Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de abril de 2016.

Dr. Diogo Nogueira do Casal Presidente Interventor Coren-RO n. 24089 Dra. Judith Willemann Flôr Conselheira Relatora Coren-MS n. 41476